



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 008, DE 22 DE junho DE 2013.

Dispõe sobre a lotação e movimentação de pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 28 e no art. 29, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008,

CONSIDERANDO a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências pessoais dos servidores, por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional às necessidades das Unidades Organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a lotação e a movimentação de pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, visando estabelecer procedimentos homogêneos e otimizar a rotina administrativa,

**RESOLVE:**

Art.1º A lotação e a movimentação dos servidores deste Conselho obedecerão ao que estabelece esta Portaria.

Parágrafo único. A lotação dar-se-á por memorando da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP) dirigido à unidade onde o servidor exercerá suas atividades.

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria considerar-se-á:

I - **lotação:** é a unidade na qual o servidor desenvolve suas atividades, quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado e, nos casos de lotação provisória e retorno de cessão, quando de sua apresentação ao Conselho;

II - **relocação:** é a mudança de lotação do servidor de uma unidade administrativa para outra, de mesmo nível, constante da Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - **movimentação interna:** é a mudança de lotação do servidor de uma subunidade para outra, dentro da mesma unidade administrativa, constante da Estrutura Organizacional do CNMP;

IV - **unidade administrativa:** é a unidade resultante da divisão da Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, com atribuições próprias e distintas das demais, constante do Anexo I da Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 7 de agosto de 2012.

V - **subunidade:** é a menor unidade prevista na Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, subordinada diretamente a qualquer das unidades administrativas de que trata o inciso IV.

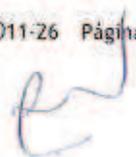
**Art. 3º** A relocação e a movimentação interna poderão ocorrer:

I - a pedido da unidade interessada em receber o servidor;

II - a pedido do servidor;

III - por iniciativa da unidade de exercício do servidor;

IV - por iniciativa da Secretaria-Geral deste Conselho, visando suprir necessidade emergencial de lotação, por carência de servidores, ou necessidade de pessoal com perfil específico em determinada área do CNMP.



§ 1º Sempre que a relocação ou a movimentação interna decorrerem de iniciativa da unidade de exercício do servidor, a chefia imediata deverá apresentar à COGP, por escrito, as razões motivadoras da movimentação interna.

§ 2º A COGP poderá realizar entrevistas com os envolvidos, quando necessário, a fim de obter dados que melhor subsidiem a definição de nova lotação.

**Art. 4º** As solicitações de relocação ou movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração e deverão ser previamente formalizadas perante a COGP.

§ 1º As chefias das unidades administrativas que tiverem interesse na relocação de servidores deverão formalizar o procedimento por meio do formulário constante do Anexo I, o qual deverá conter o parecer da unidade de lotação atual e da lotação proposta, bem como todas as informações necessárias para os ajustes nos sistemas utilizados pelo CNMP.

§ 2º As chefias das unidades administrativas que tiverem interesse na movimentação interna de servidor deverão previamente formalizar o procedimento por meio do formulário constante do Anexo I, dispensada a emissão de parecer, devendo, entretanto, comunicar todas as informações necessárias para os ajustes nos sistemas utilizados pelo CNMP.

**Art. 5º** Os servidores interessados em solicitar relocação ou movimentação interna deverão preencher o formulário constante do Anexo I, que será encaminhado pela chefia da unidade de lotação atual à COGP.

**Parágrafo único.** A relocação ou a movimentação interna somente ocorrerão após finalizado o procedimento, salvo se a unidade administrativa de lotação atual colocar o servidor à disposição da COGP.

**Art. 6º** A lotação, relocação e a movimentação interna estão condicionadas à correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade administrativa de destino.

**Art. 7º** As relocações de servidores, após análise e parecer conclusivo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, serão efetivadas mediante autorização do Secretário-Geral do CNMP, fazendo-se constar a data da lotação, a unidade de origem e a unidade de destino.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a comunicação, às respectivas unidades, da efetivação da lotação e da movimentação interna do servidor.

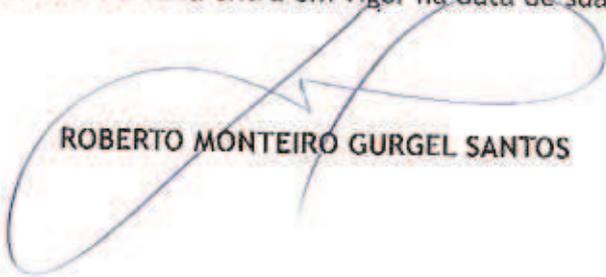
**Art. 8º** O servidor efetivo dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão, caso o titular da unidade não possua interesse na sua permanência na respectiva lotação, deve apresentar-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a partir da data de dispensa ou exoneração, para ser lotado em outra unidade administrativa.

**Art. 9º** As disposições constantes desta Portaria aplicar-se-ão à lotação, relocação e a movimentação interna de estagiários, no âmbito do CNMP.

**Art. 10.** Serão consideradas anuláveis a lotação e a movimentação interna que violarem as disposições constantes da presente norma.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do CNMP.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

**ANEXO I**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**REQUERIMENTO DE MOVIMENTAÇÃO - SERVIDORES**

**FENIX/CNMP:**

Unidade: \_\_\_\_\_ / n.º \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME: _____	MATRÍCULA: _____
CARGO EFETIVO: _____	CÓDIGO DA FC/CC: _____
FUNÇÃO COMISSIONADA: _____	TELEFONE: _____
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL: _____	SEDE: _____

**TIPO DE MOVIMENTAÇÃO (marcar com X)**

RELOTAÇÃO ENTRE UNIDADES       MOVIMENTAÇÃO INTERNA

UNIDADE DE LOTAÇÃO PROPOSTA: \_\_\_\_\_

SUBUNIDADE DE LOTAÇÃO PROPOSTA: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**PARECER DA CHEFIA DA LOTAÇÃO ATUAL**

Certifico à CGP que o(a) servidor(a) exerceu suas atividades nesta unidade até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA / MATRÍCULA

**PARECER DA CHEFIA DA LOTAÇÃO PROPOSTA**

Pasta a ser utilizada na rede: \_\_\_\_\_ Nº da impressora: \_\_\_\_\_

Contexto (para logar no computador): \_\_\_\_\_

Certificamos à CGP que o(a) servidor(a) passou a exercer suas atividades nesta unidade a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

ANEXO I

DATA	ASSINATURA / MATRÍCULA
<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO</b> <b>DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO</b>	
Certificamos à CGP que os ajustes necessários foram feitos. Encaminhe-se para a DIVMP.  _____/_____/_____ DATA  _____ ASSINATURA / MATRÍCULA	Certificamos à CGP que os ajustes necessários foram feitos. Encaminhe-se para a CGP.  _____/_____/_____ DATA  _____ ASSINATURA / MATRÍCULA
<b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>	
Encaminhe-se para registro.  _____/_____/_____ DATA  _____ ASSINATURA / MATRÍCULA	Registro no Fênix: ____/____/_____ DATA  Registro no Hórus: ____/____/_____ DATA  <input type="checkbox"/> E-mail encaminhado para a Assessoria de Comunicação. <input type="checkbox"/> Arquivo-se.  _____ ASSINATURA / MATRÍCULA